



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 552/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

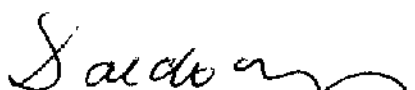
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir do Senhor PEDRO GONÇALVES DE MORAES, RG.510.731/PR, CPF 023.939.219-15, o imóvel urbano sob nº 01 da quadra nº 12, localizada no Parque Iroi, com área de 352,50m², constante da planta urbana desta cidade, no valor de R\$=2.000,00 (dois mil reais)

Artigo 2º - O imóvel urbano destinará à construção de uma quadra coberta de esportes, conforme convênio firmado com a FUNDEPAR.

Artigo 3º - A despesa decorrente da aquisição correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e oito.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL. EM EXERCÍCIO